**Projeto de Lei n.º 028/2014**

“**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à empresa DIAMAJU AGRÍCOLA LTDA e dá outras providências.”**

 **NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 **FAÇO SABER,** em cumprimento a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa DIAMAJU AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 04.992.740/0001-02, com sede no município de Anta Gorda, RS, destinado a custear despesas de terraplanagem e acesso asfáltico e com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, conforme estabelecem as Leis 1.038/1997, 1.488/2005 e a presente Lei.

 Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

 Parágrafo Único: o valor estabelecido no *caput* deste artigo será repassado à empresa beneficiária em 10(dez) parcelas anuais e sucessivas de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada parcela, em valores fixos; sempre até o dia 31 do mês de Julho de cada ano, mediante depósito em conta ou transferência bancária.

 Art. 3º - O incentivo de que trata esta Lei será concedido mediante:

 I – Requerimento da interessada dirigido ao Prefeito Municipal;

 II – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado nos termos da Lei nº 5.764, de 12 de dezembro de 1971;

 III – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

 IV – Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial.

V – Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca local.

 Art. 5º - O requerimento de que trata o art. 4º, I, deverá ser acompanhado, ainda, de memorial com os seguintes elementos:

 I – valor inicial do investimento;

 II – área necessária para a instalação;

 III – absorção inicial de mão-de-obra;

 IV – estimativa da produção inicial;

 Parágrafo único – Outras informações poderão ser solicitadas pela Administração Municipal.

 Art. 6º - O Poder Executivo, após manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial e da Assessoria Jurídica, elaborará Contrato de Assunção de Obrigações, contendo os compromissos da beneficiária.

 Art. 7º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por Decreto do Poder Executivo.

 Art. 8º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo, naquilo que couber.

 Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

**Prefeito Municipal**

Senhor Presidente e Vereadores.

                        Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação legislativa o Projeto de Lei n.º028/2014, que concede auxílio financeiro à empresa Diamaju  Agrícola Ltda.

                        É de amplo conhecimento que a empresa citada está estabelecida há vários anos no nosso município e que a mesma apresenta um crescimento econômico considerável. O incremento da sua atividade exige mais espaço para depósitos de mercadorias e segundo justificativa da empresa, a área a ser construída totaliza 7.000,00m² para depósitos e 1.120,00m² de espaço administrativo, com custo orçado em R$ 12.000.000,00.

                        A empresa gera 160 empregos diretos e indiretos e apresenta um faturamento anual de cerca de 132 milhões e para este ano de 2014 a Diamaju representa 8,256% de retorno ICMS ao município, conforme dados apresentados pelo setor tributário referente ao ano de 2012.

                        Dessa forma, importante que a empresa mantenha suas atividades no município. Os repasses serão anuais e posteriormente será entabulada Carta de Intenções, a qual estará dotada de força executiva extrajudicial, a fim de preservar os interesses do Município com o investimento.

                        Ante o exposto, submeto ao exame do Legislativo a proposta.

Neori Luiz Dalla Vecchia

Prefeito Municipal